



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Termo Aditivo n.º 15/2024.

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. Franklin Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 02.23.01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023; prorroga o prazo fixado na cláusula sexta do Contrato nº 018/2023** (fls. 795/798), nos seguintes termos:

1ª) Fica prorrogado em mais 04 (quatro) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 02-23-01/2023 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, a partir da presente data até 08 de janeiro de 2025 ou podendo, outrossim, seu término se dar no momento da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto.

2ª) Não haverá reajuste dos valores pactuados no contrato, para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo.

3ª) A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do item 8.2.1.6. do Edital, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

4ª) As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52, do orçamento vigente.

5ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 018/2023, constantes da RQ nº 02.23.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento de rerratificação.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 09 de setembro de 2.024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

FRANKLIN FERNANDO PIRES
Contratada

Testemunhas:
